



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 432 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 433 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 434 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 435 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 436 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 437 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 438 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 439 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 440 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 441 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006-22TP-PMG

ANULAÇÃO

- TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-22PP-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITES LOCAIS E REGIONAIS, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE GUANAMBI- BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMENTRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMENTRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMENTRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE



SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMENTRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL- VINICIUS COSTA CARDOSO GUIMARÃES
- RESUMO RESCISÃO CONTRATUAL - NAYANE ALMEIDA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - GUILIANA MENDES FARIAS
- TERMO ADITIVO - KAMILLA TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO - NAYARA DONATO
- TERMO ADITIVO - RAQUEL PEREIRA

OUTROS DOCUMENTOS

- NOTA DE REPÚDIO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - CMS
- RECOMENDAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - CMS Nº 001/2022
- TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CLOVIS NASCIMENTO MARTINS - EMPRESA EXPRESSO ADAMANTINA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ROSANA DOS SANTOS CRUZ MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **11/07/2022 a 09/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 419 de 23 de maio de 2022, tornando-a sem efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, PORTARIA Nº 432 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **WELTON DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E ESTRADAS VICINAIS**, férias a partir do dia **11/07/2022 a 09/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 432 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 434 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDSON NERIS MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **SUBCORDENAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA I**, férias a partir do dia **11/07/2022 a 09/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARISTELA DA SILVA COTRIM BARBOZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, férias a partir do dia **18/07/2022 a 16/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 436 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOANA DARC MOREIRA PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **12/07/2022 a 10/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 437 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIO DONIZETE MARTINELI**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE TERRAPLANAGEM**, férias a partir do dia **09/05/2022 a 07/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 438 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DANNILO MALHEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS**, férias a partir do dia **09/07/2022 a 07/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 439 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALCIENE DE JESUS SANTOS MATOS**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, férias a partir do dia **18/07/2022 a 16/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 440 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SURPEVISOR**, férias a partir do dia **18/07/2022 a 16/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 441 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALEXANDRE GUANAIS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, férias a partir do dia **11/06/2022 a 30/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006-22TP-PMG

Ao **01 dia do mês de junho de 2022 às 09h12**, reuniu-se em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. **David Xavier Souza Júnior** – Presidente, **Nayara Neves da Silva Tunes** – Membro e **Carmem Badaró Pimentel** – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS de Nº 006-22TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 x 0.30 x 1.00m), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. Em sessão realizada na data de 31 de maio de 2022, a CPL iniciou as atividades pertinentes ao certame em epígrafe, analisando os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas: **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, JBT CONSTRUTORA EIRELI, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA e MAX ENGENHARIA LTDA**. As empresas: **DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, MAX ENGENHARIA LTDA e OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** foram INABILITADAS por motivos elencados na ata da sessão anterior. Compareceram para a segunda sessão de licitação, as empresas: **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Castro Pereira e **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA ME**, representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira. Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a análise e verificação das autenticidades das certidões nos sites oficiais. Concluída a análise dos documentos de habilitação e verificação das certidões nos sites oficiais, a Comissão Permanente de Licitação constatou que as empresas HABILITADAS para a fase de abertura de propostas de preços foram: : **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, JBT CONSTRUTORA EIRELI e SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**. Não houve questionamento acerca da fase habilitatória do certame. Em seguida, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. As empresas CLASSIFICADAS foram: **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** no valor de R\$ 752.948,40, **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 704.324,00, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R\$ 757.101,00, **CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 922.032,00, **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 864.100,00, **JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 961.624,00, **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** no valor de R\$ 817.704,00, **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 970.705,00, **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** no valor de R\$ 795.727,50, **JBT CONSTRUTORA EIRELI** no valor de R\$ 951.996,00, **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** no valor de R\$ 772.148,00 e **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** no valor de R\$ 806.384,00. Não houve questionamento acerca da fase de abertura de propostas de preços. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** como vencedora da licitação, por apresentar o menor preço, sendo: R\$ 704.324,00 (Setecentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais). A empresa vencedora supracitada deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, Proposta Financeira retificada, em atendimento aos subitens: 10.1.3, 10.1.3.1 e 10.1.3.2 do edital, em razão de valores divergentes, ficando essa condicionada a desclassificação caso não seja cumprido as exigências editalícias. EM DECORRÊNCIA DE PROBLEMAS TÉCNICOS NO QUE SE REFERE A CONEXÃO DE INTERNET, A SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO NÃO PODE SER TRANSMITIDA EM TEMPO REAL PARA AS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. ENTRETANTO, A SESSÃO FOI GRAVADA E MANTIDA EM ARQUIVO, NO SENTIDO DE MANTER A LISURA E TRANSPARÊNCIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e empresas presentes. Guanambi-BA, 01 de junho de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Nayara Neves da Silva Tunes
Membro

Carmem Badaró Pimentel
Membro

EMPRESAS PRESENTES:

ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Representada pelo Sr. Ronaldo Castro Pereira

SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA ME
Representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-22-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005-22PP-PMG**

Despacho de anulação de processo Licitatório em acanhimento ao pedido de impugnação ao edital apresentado empresa SINAPRO –BAHIA SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 16.302.614/0001-68.

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o pedido de impugnação ao edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005-22PP-PMG apresentado pela empresa **SINAPRO –BAHIA SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 16.302.614/0001-68 e, após apreciação da Assessoria Jurídica Municipal, bem como, decisão da Pregoeira oficial, ao qual deu provimento ao pedido de impugnação;

CONSIDERANDO, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de acordo o art.49, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

ANULAR o processo administrativo licitatório nº 103-22-PMG, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005-22PP-PMG, que tem por objeto o “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais, edição, gravação, serviços de filmagem; para veiculação de filmagem, para veiculação de publicidade institucional de interesse público das ações das diversas secretarias que integram a estrutura administrativa da Prefeitura de Guanambi- Bahia”.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Guanambi-Bahia, em 30 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 005-22PE-FMS cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROSCÓPIO, CENTRÍFUGA E KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO) DESTINADOS AO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO DE GUANAMBI-BA.** Das empresas:

HOSPMED COMERCIO EIRELI, dos lotes/itens 08 e 09 no valor total de **R\$ 10.269,90** (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

N. C. CARVALHO EIRELI ME, dos lotes/itens 01 e 02 no valor total de **R\$ 4.575,69** (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, do lote/ítem 03 no valor total de **R\$ 4.989,99** (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Guanambi-BA, 13 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COLEHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-22SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de microscópio, centrífuga e kit para teste de sensibilidade (estesiômetro) destinados ao Depto de Vigilância Epidemiológica e 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.224.182/0001-40, estabelecida na Rua Matias Barbosa, n.º 76, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-160, detentora do endereço eletrônico hospmedc@gmail.com, telefone (31) 3063-1440 / 3467-3452, através de sua Representante Legal, Sr(a) SOLANGE MAPA RAMOS, portador(a) da cédula de identidade n.º MG-1.242.129 SSP/MG, e CPF: 649.039.316-68.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
8	Rotor intercambiável 12x 15mL (Fixo)	UND	1	DAIKI	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	Kit para teste de sensibilidade conjunto de monofilamentos de semmes (estesiômetro) para teste de sensibilidade, de nylon. Possui seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g quando aplicado sobre a pele. Kit com 07 monofilamentos (verde: 0,05g, azul: 0,2g, violeta: 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g e rosa 300g Garantia mínima de 03 (tres) m	KIT	30	SORRI-BAURU	R\$ 302,33	R\$ 9.069,90
TOTAL					R\$	10.269,90

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 4

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi situada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro - Guanambi – BA.

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 4

regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 4

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-22SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de microscópio, centrífuga e kit para teste de sensibilidade (estesiômetro) destinados ao Depto de Vigilância Epidemiológica e 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. N. C. CARVALHO EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.745.673/0001-21, estabelecida na Rua Amaro Romeu Ramalho, n.º 56, Jardim Helena, Londrina/PR, CEP: 86.027-500, detentora do endereço eletrônico comercial@braxtecnologia.com.br, telefone (43) 3375-8600 / 3375-8602, através de seu Representante Legal, Sr(a) ELTON CAMPREGUER CARVALHO, portador(a) da cédula de identidade n.º 6.971.960-0 SESP/PR, e CPF: 005.981.329-61.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Microscópio entomológico (lupa estereoscópico: binocular, aumento 40 x e 80x objetiva 2x-4x, iluminação LED	UND	1	Brax tecnologia BTE 40-B	R\$ 1.299,09	R\$ 1.299,09
2	Microscópio bacteriológico: objetivas planas acromáticas de 4,10,40 e 100x, ocular 10x campo de 20mm	UND	1	Brax tecnologia BTE 02-B	R\$ 3.276,60	R\$ 3.276,60
TOTAL					R\$	4.575,69

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 4

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi situada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro - Guanambi – BA.

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 4

regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 4

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

N. C. CARVALHO EIRELI – EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
 CPF nº

Nome:
 CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de microscópio, centrífuga e kit para teste de sensibilidade (estesiômetro) destinados ao Depto de Vigilância Epidemiológica e 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.103.721/0001-95, estabelecida na Av. São Paulo, n.º S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-770, detentora do endereço eletrônico apiogruporoyal@gmail.com, telefone (62) 3251-6992, através de seu Representante Legal, Sr(a) DIEGO SAMMER SANTOS, portador(a) da cédula de identidade n.º MG-10.910.557 SSP/MG, e CPF: 068.630.796-82.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
3	Centrífuga digital de bancada, para rotina laboratorial, utilizada em laboratórios de biologia, imunologia, bioquímica, engenharia genética entre outros. - Capacidade para tubos de 5 a 50mL, dependendo do rotor utilizado - Motor de indução, sem escovas e sem poluição por poeira de carbono. - Sistema de alerta quando o equipamento estiver funcionando em condições inadequadas. - Tela de LED para visualização da velocidade, tempo e RCF. - Compatível com rotores variados de ângulo fixo ou basculante; - Estrutura em plástico ABS resistente e base em aço inoxidável revestida com pintura em epóxi eletrostático. - Controle microprocessado, que permita controlar a velocidade e a força relativa (RCF). - Compatível com vários rotores de ângulo fixo ou basculante. - Estrutura de plástico ABS resistente. - Controle microprocessado de tempo e rotação. - Dispositivo de segurança que impede o uso com tampa aberta. - Velocidade: 0-4000rpm (ajustável) - Força máxima (rcf): 0-2600xg - Motor: Indução (sem escovas) - Timer: 0-120 minutos - Precisão da velocidade: 10rpm -Tensão:220V Dimensões aproximadas (LxCxA): 46x36x27cm	UND	1	DAIKI	R\$ 4.989,9900	R\$ 4.989,99
TOTAL					R\$	4.989,99

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 2 de 4

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi situada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro - Guanambi – BA.

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

4.4. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

Página 3 de 4

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 4 de 4

- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de maio de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
FORNECEDORA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF nº

 Nome:
 CPF nº



RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Vinicius Costa Cardoso Guimarães
FUNÇÃO	Médico
LOCAL	Psf Alto Caiçara
VIGENCIA	06.04.2022 Até 31.12.2022
RESCISÃO	31.05.2022



RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO (A)	NAYANE ALMEIDA PEREIRA
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA	03/01/2022 à 31/12/2022
RESCISÃO	31/05/2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Guiliana Mendes Farias
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Psf Bairro Paraíso
CLÁUSULAS ALTERADAS	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função De FISIOTERAPEUTA- Local Por Este Indicado PSF BAIRRO PARAÍSO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	31.05.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Kamila Teixeira Soares Barbosa
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULAS ALTERADAS	3ª Remuneração: CLÁUSULA 3ª - alterada devido a remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.032,87 (dois mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Nayara Donato Leão
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULAS ALTERADAS	3ª Remuneração: CLÁUSULA 3ª - alterada devido a remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.032,87 (dois mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2022



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Raquel Pereira dos Santos
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULAS ALTERADAS	3ª Remuneração: CLÁUSULA 3ª - alterada devido a remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.032,87 (dois mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



NOTA DE REPÚDIO

O Conselho Municipal de Saúde de Guanambi - CMS órgão máximo de deliberação, fiscalização e monitoramento da política municipal de saúde, considerando suas bases democráticas asseguradas na Constituição Federal de 88, sendo essas o respeito à vida, a liberdade, a integridade e a dignidade da pessoa humana em todos os seus aspectos e subjetividades, essência basilar do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios fundamentais de Equidade, Universalidade e Igualdade que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, Vem a público repudiar todas as formas de opressão a qualquer cidadão ou cidadã, seja de cunho LGBTQIfóbico, racista, machista, sexista, misógino ou xenófobo entre trabalhadores do SUS. Repudiamos ainda, toda e qualquer forma de violência ou assédio moral, sexual, psicológico nas repartições e equipamentos de saúde do município, sejam eles oriundos das relações entre trabalhadores do mesmo ou de diferentes níveis hierárquicos.

Em tempo, o CMS de Guanambi se coloca a inteira disposição e de braços abertos para acolher qualquer trabalhador ou trabalhadora de saúde ou qualquer outro cidadão ou cidadã que tenha sido ou esteja sendo vítima de qualquer violência, assédio ou opressão em qualquer espaço ou serviço de saúde do município. Não podemos nos calar ante qualquer das situações supracitadas. Cabe lembrar ainda que qualquer indivíduo, servidor público ou não, autoridade pública ou não, estão submetidos à legislação brasileira, e, nesse sentido, é salutar lembrar que LGBTQIfobia, racismo, assédio... é CRIME!

Assim, estamos empenhados e solicitamos da Secretaria Municipal de Saúde que apure, investigue e tome as devidas medidas cabíveis em caso de identificadas às situações acima citadas, bem como a imediata criação e efetivação de uma rede de combate as opressões dentro da Saúde, fortalecendo uma educação solidária, empática, respeitosa, ética e saudável nas relações de trabalho, bem como no atendimento a população, contribuindo assim para uma sociedade mais justa, equânime e democrática.

Guanambi, 17 de maio 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Guanambi
Mário José Pereira Júnior - Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RECOMENDAÇÃO CMS Nº 001/2022

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão máximo de deliberação do controle social do SUS;

Considerando o caráter fiscalizador, deliberativo e controlador da política municipal de saúde;

Considerando os princípios constitucionais de defesa e da integridade e dignidade da pessoa humana;

Considerando os princípios doutrinários de Equidade, Igualdade e Universalidade do SUS;

Considerando as propostas e diretrizes aprovadas na 09ª Conferência Municipal de Saúde e posteriormente no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Considerando as iniquidades e os determinantes sociais em Saúde, bem como a importância da ética, impessoalidade e dignidade no exercício do serviço público e da cidadania;

E considerando o decidido em reunião no dia 17 de maio de 2022,

O Conselho Municipal de Saúde de Guanambi RECOMENDA:

AO GOVERNO MUNICIPAL

Que num prazo de 180 dias implante na esfera administrativa do poder executivo um espaço de acolhimento, orientação e assessoramento jurídico às vítimas de crimes de ódio como: LGBTQIFOBIA, racismo, machismo, misoginia, xenofobia, bem como assédio moral e sexual.

Que implante num prazo de 90 dias uma Comissão Municipal Permanente composta por representantes das comunidades de pessoas LGBTQIA+, Mulheres, Negros e Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas com deficiência, com foco em discutir, debater e orientar as ações governamentais voltadas a esses públicos.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Que num prazo de 30 dias apresente ao CMS um planejamento de Educação Permanente voltada para o combate aos crimes de ódio, as opressões e a falta de ética nas relações de trabalho dentro da Secretaria de Saúde, bem como na prestação de assistência aos cidadãos e cidadãs do município;



Que num prazo de 60 dias inicie palestras, treinamentos e rodas de conversa nas estruturas e equipamentos de saúde do município sobre as temáticas: Racismo, Machismo, Capacitismo, LGBTQIfobia, assédio moral e sexual bem como outros temas de relevância social no combate as opressões e crimes de ódio:

Que num prazo de 30 dias instale e afixe em todos os equipamentos e estruturas da Secretaria de Saúde, inclusive na sede da mesma panfletos, cartazes, murais, vídeos contendo mensagens contra os crimes de ódio e as opressões, bem como um número telefônico para acolhimento e orientação as vítimas de tais situações.

Guanambi, 17 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Guanambi
Mário José Pereira Júnior - Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA** e **CLOVIS NASCIMENTO MARTINS - EMPRESA EXPRESSO ADAMANTINA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, estabelecido nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **PERMISSOR**, e, do outro lado **CLOVIS NASCIMENTO MARTINS**, portador do RG 21.946.591 SSP/SP e CPF 138.169.868-97, residente e domiciliado na Rua Constantino Marcolino de Souza, 575, Bairro Vila Santa Ruth em Junqueirópolis - SP, CEP: 17.890-000 sócio administrador pessoa física da **EMPRESA EXPRESSA ADAMANTINA LTDA** de CNPJ: 43.004.159/001-97 a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão exclusiva de uso de **01 GUICHÊ LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO** de Guanambi, localizado na Rua Rogaciano F. de Moraes, S/N, Bairro São Francisco, nesta cidade de Guanambi.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, com o encargo de ali instalar **AGÊNCIA DE VIAGENS**, para venda de passagens, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula e também, não transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, sem prévia autorização do **PERMISSOR**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

- 3.1 Utilizar a área permitida exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda;
- 3.2 Manter, conservar e limpar a área permitida, evitando a sua depredação, invasão ou qualquer outro dano que a mesma possa sofrer, por ação ou omissão, própria ou de terceiros;
- 3.3 Garantir a segurança, pessoal e patrimonial, dos usuários e transeuntes, no que respeite à qualidade das instalações e dos serviços oferecidos, sob pena de responsabilidade civil.
- 3.4 Sujeitar-se à fiscalização periódica do local, pelo **PERMISSOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, principalmente no que concerne ao horário de funcionamento e higiene das instalações Desenvolvimento Econômico;
- 3.5 Pagar as despesas energia elétrica decorrentes da utilização dos equipamentos instalados, mediante comprovação de leitura de medidor independente;
- 3.6 Recolher todos os impostos que eventualmente recaiam sobre o uso dos equipamentos instalados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

- 3.7 Obedecer aos horários estabelecidos pelo **PERMISSOR** na utilização do bem ora permitido;
- 3.8 Não expor qualquer tipo de publicidade sem a prévia e expressa autorização do Órgão competente;
- 3.9 O **PERMISSIONÁRIO** no ato de comercialização dos seus serviços, aplicará, sob pena de auto de infração, a respectiva Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário, salvo em exceções previstas em lei ou imprevistos, que deverão ser registrados impreterivelmente em livro de ocorrências.
- 3.10 Obedecer às especificações do órgão competente no que tange à confecção da placa indicativa do estabelecimento;
- 3.11 Pagará o preço público mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais) por mês;
- 3.12 Comunicar ao **PERMISSOR**, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade existente que impeça a utilização do bem permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **PERMISSIONÁRIO** que não der a devida destinação ao Box, durante o prazo de 30 (trinta) dias, terá a sua **PERMISSÃO**, imediatamente, revogada pela Administração Pública.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMISSOR

Constituem-se direitos do **PERMISSOR**:

- 4.1 Fiscalizar a área permitida de acordo com as normas administrativas pertinentes;
- 4.2 Revogar unilateralmente a presente permissão quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo, se obtiver a anuência prévia e expressa do **PERMISSOR**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias feitas na área do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMISSOR**, sem que este fique obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e sem que assista, a esta, qualquer direito à retenção ou indenização quando da retirada do equipamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de permissão tem natureza precária, podendo a Administração, a qualquer momento, retomar a área do imóvel por motivo de interesse público, previamente motivado, sem que o **PERMISSIONÁRIO** possa pleitear qualquer indenização, seja a que título for, nem exercer direito de retenção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Este termo vigorará de **03 (três) de janeiro de 2022** a **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, podendo ser resolúvel a qualquer tempo, a critério das partes interessadas.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Guanambi-BA, como o único competente para todas as ações e feito judiciais decorrentes deste Termo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4300

E por estarem ajustadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes este Termo que será também assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele se extraindo 03 (três) vias de igual teor e validade.

Guanambi-Bahia, **03 de janeiro de 2022.**

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

PERMISSOR

Clovis Nascimento Martins

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F5B-AAA1-486A-9A32-4921> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F5B-AAA1-486A-9A32-4921



Hash do Documento

85c847974dce24d81190700d63a683385c61e1791130190234cc7e9cec06f2be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2022 17:45 UTC-03:00